

Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

RESOLUÇÃO Nº. 081/2017 – CMAS, de 23 de novembro de 2017.

Súmula: Dispõe sobre a aprovação de planejamento do recurso do Índice de Gestão Descentralizada- IGD

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- O planejamento realizado de forma intersetorial, com a participação das áreas de assistência social, de saúde e de educação, com foco na gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa família, na gestão das condicionalidades e o acompanhamento familiar, conforme art. 16, da Portaria MDS/GM nº 321/2009;
- O indicativo de investimento do recurso do IGD Bolsa Família em ações do controle social, conforme o Decreto nº 7.332/2010;
- A necessidade de aquisição de equipamentos para gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família;
- A deliberação em reunião em Reunião extraordinária no dia 14/11/17;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o planejamento da execução do recurso do Índice de Gestão Descentralizada- IGD Bolsa Família, conforme tabela:

ITEM	QUANT.	VALOR estimado	
		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aluguel da unidade de gestão do PBF	12 MESES	R\$4.550,00	R\$54.600,00
Estagiário	50	R\$850,00	R\$510.000,00
Correios	45000	R\$1,80	R\$81.000,00
Locação de impressora	12	R\$316,20	R\$3.794,40
Cota de impressão colorida	90000	R\$0,60	R\$54.000,00
Material de divulgação (pct com 2000 unid)	10	R\$285,00	R\$2.850,00
Papel Couche com brilho A4 (pcte com 500 fls)	90	R\$35,00	R\$3.150,00



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2

Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

Diárias e passagens	1	R\$15.000,00	R\$15.000,00
Correspondência Mat Gráfico (pcte com 1000)	100	R\$124,00	R\$12.400,00
Carro para gestão do CAD.ÚNICO	3	R\$45.000,00	R\$135.000,00
Adaptação de carros para CAD.ÚNICO	5	R\$50.000,00	R\$250.000,00
Unidade Móvel de atendimento para CRAS-Rural	1	R\$133.000,00	R\$133.000,00
Adaptação da unidade móvel rural	1	R\$50.000,00	R\$50.000,00
Reforma do Centro de Assistência Social	1	R\$1.500.000,00	R\$1.500.000,00
Arquivo de aço	5	R\$1.088,18	R\$5.440,90
Trena antropométrica	10	R\$39,56	R\$395,60
Lápis de cor 12 cores	10	R\$15,99	R\$159,90
Giz de cera 12 cores	10	R\$4,10	R\$41,00
Massa de modelar 08 potes	60	R\$30,90	R\$1.854,00
EVA pct com 10 unids	60	R\$22,98	R\$1.378,80
Cartolina pct 10 unids	100	R\$8,58	R\$858,00
Papel cartão com 10 unids	10	R\$16,50	R\$165,00
Tesoura	10	R\$25,20	R\$252,00
Canetinha hidrográfica 12 cores	40	R\$10,06	R\$402,40
Quebra cabeça pirâmide alimentar	10	R\$57,50	R\$575,00
Réplica modelo anatômico musculo	10	R\$840,00	R\$8.400,00
Kit Réplica de alimentos	10	R\$990,00	R\$9.900,00
Papel sulfite A4 (resma)	20	R\$15,85	317,00
Mesa dobráveis	10	R\$489,35	4.893,50
Total			R\$ 2.839.827,50

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 23 de novembro de 2017.

Neusa Harumi Tiba

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social